



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Os Ordenadores de Despesas da Prefeitura Municipal de Paracuru-CE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo de Inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica especializados em direito público, para acompanhamento dos processos administrativos de interesse do Município de Paracuru/Ce, perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Tribunal de Contas da União, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Paracuru-CE junto a empresa **HÉLIO PARENTE E XEREZ SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob n.º 32.087.311/00001-26 e na OAB/CE n.º 2060, vem, **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Paracuru-Ce, 30 de novembro de 2021.

MARIA JOSECÍLIA DE CASTRO SOUSA
SECRETARIA DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL

ERICA DE FIGUEIREDO DER HOVANNESIAN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

ANGELO LUIS LEITE NOBREGA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

SCARLETT MENDES LOPES DE LIMA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSIS. SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

JÓSE JURANDIR MOURA GOMES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU